



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Proteção e Defesa Civil

AVISO 009/2026/SPDC
Processo SEI-2026-14000363

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, vem por meio deste, tornar público que realizará a aquisição de inseticida em aerossol com ação rápida, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, especialmente para utilização em ações emergenciais de remoção e controle de insetos nocivos ao ser humano, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, com o valor de **R\$ 1.612,80 (mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSETICIDA EM AEROSOL COM AÇÃO RÁPIDA INSETICIDA, em aerossol, sem CFC (Clorofluorcarbono), multiuso doméstico, ação em segundos, com 360 ml por unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Composição química recomendada: Praletrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Imiprotrina 0.03%, Solventes e Propolentes. Obs.: Igual ou superior a qualidade da marca Baygon – Ação Total	72	Unid.	R\$ 22,40	R\$ 1.612,80

Informamos que a empresa não precisa enviar proposta com todos os itens. Pode ser uma proposta com apenas aqueles itens que ela puder fornecer pelo menor preço.

Atendendo o art. 75, § 3º, da Lei supracitada, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, de **24/06/2026 até 26/06/2026** para que as empresas interessadas possam se manifestar e enviar suas Propostas.

Participamos que o critério de escolha será a proposta mais vantajosa para o Município e, em caso de empate, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

Solicitamos que os interessados encaminhem os seguintes documentos:

- Proposta de preço com o valor inferior ao supracitado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.)
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Contato e e-mail para envio da proposta e documentações exigidas:

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Tel.: (24) 3365-6439

E-mail: licitacao@angra.rj.gov.br

Angra dos Reis, 23 de junho de 2026.

Fábio Júnior da Silva Pires
Secretário de Proteção e Defesa Civil